



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 876

DATA : 25 de novembro de 1985.

SÚMULA: Concede aumento de vencimento aos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a conceder aumento de vencimento aos servidores municipais integrantes do Quadro de Pessoal: Variável (CLT); Permanente (Estatutário) e ocupantes de cargos em Comissão e Funções Gratificadas, deste Município, na ordem de 80% (oitenta por cento) sobre os atuais vencimentos.

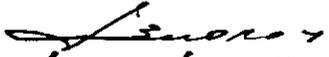
§ Único - Em decorrência deste Artigo, as tabelas de níveis, Padrões e Símbolos constantes do Decreto nº 38/85 de 01 de maio de 1985, passarão a ter os valores, conforme Tabela em anexo ao presente Lei.

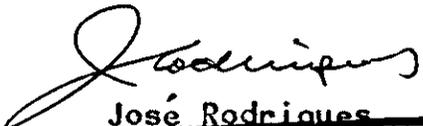
Art. 2º - O presente aumento estende-se também ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paranacity.

Art. 3º - O aumento de que trata a presente Lei, será concedido a partir de 1º de novembro de 1985.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1985.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues

Publicado (a) no <u>Jornal O DIÁRIO DO NORTE</u> , Órgão Oficial desta Municipalidade
Em <u>28</u> / <u>11</u> / <u>85</u>
 Secretário